



DECRETO Nº 8.361, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

1/3

Regulamenta a Lei nº 5.229, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre a cobrança de preço público decorrente da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes de serviços de saúde.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.642/2017, **DECRETO:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 5.229, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre a cobrança de preço público decorrente da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes de serviços de saúde.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se Resíduos Sólidos provenientes de Serviços de Saúde aqueles classificados no "grupo A" da Resolução nº 358/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 3º Os estabelecimentos geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, descritos no art. 2º da Lei nº 5.229, de 22 de junho de 2017, deverão efetuar o cadastro junto à Prefeitura do Município de Mauá, através de requerimento específico, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, independentemente de optarem pela Administração Pública Municipal como prestadora do serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

§ 1º No requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser informado, obrigatoriamente, o número de inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal do estabelecimento.

§ 2º Será fornecido Certificado de Gerador de Resíduos de Saúde aos estabelecimentos cadastrados, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º Os estabelecimentos em atividade deverão realizar o cadastro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 4º Os estabelecimentos que se instalarem no Município após a publicação deste Decreto, e se enquadrarem na Lei nº 5.229, de 22 de junho de 2017, realizarão o cadastro de que trata este artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal.

Art. 4º Ficam estabelecidas as faixas abaixo de valores em FMP, para lançamento mensal do preço público, considerando a quantidade de resíduos sólidos de saúde produzidos pelos prestadores de serviços da área da saúde.

V

φ

+

φ



DECRETO Nº 8.361, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

ORDEM	RESÍDUOS PRODUZIDOS NO MÊS	FMP/MÊS
01	De 0 até 5 Kg	6,781
02	Acima de 5 Kg até 10 Kg	13,562
03	Acima de 10,01 Kg até 20 Kg	27,124
04	Acima de 20,01 Kg até 30 Kg	40,686
05	Acima de 30,01 Kg até 40 Kg	54,248
06	Acima de até 40,01 Kg até 50 Kg	67,810
07	Acima de 50,01Kg até 100 Kg	135,620
08	Acima de 100,01 Kg até 200 Kg	271,240
09	Acima de 200,01 Kg até 400 kg	542,480
10	Acima de 400,01 Kg	1.084,960

Parágrafo único. O gerador de resíduos deverá informar, quando da realização do seu cadastro, a faixa em que se enquadra, podendo, a qualquer tempo, requerer sua alteração.

Art. 5º É facultada aos geradores de resíduos de serviços de saúde a contratação de terceiros para a realização do serviço de coleta, desde que o prestador do serviço seja cadastrado na Prefeitura Municipal de Mauá, bem como detenha as necessárias licenças estaduais e municipais para execução dos serviços e elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com a legislação vigente, apresentando as certidões de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

§ 1º Os geradores de resíduos que utilizam os serviços nos termos previstos neste artigo poderão, a qualquer tempo, requerer a prestação do referido serviço pela Administração Pública.

§ 2º A Administração Pública terá até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do pedido do gerador de resíduos, para iniciar o serviço.

Art. 6º A Secretaria de Serviços Urbanos fará o registro diário do peso coletado de cada gerador de resíduos ou por atividade de acordo com o porte da empresa.

Art. 7º Todo gerador deverá acondicionar os resíduos de saúde de acordo com as Normas ABNT – NBR 9190 e NBR 9191, de modo a suportar as condições de carregamento, transporte, descarregamento, transbordo e tratamento.

Art. 8º A inobservância das normas contidas neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.050, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre as Ações e Serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e à Saúde do Trabalhador; e Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo.

V

o

T

Q



DECRETO Nº 8.361, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

3/3

Art. 9º O não pagamento do preço público até a data do vencimento acarretará os acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema Tributário do Município de Mauá.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de novembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete



ANEXO I AO DECRETO Nº 8.361, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº DE CONTROLE _____

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE¹: ____ / ____ / ____

PARTE I - CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		TELEFONE/FAX
E-MAIL			

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CPF	INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL		TELEFONE/FAX
E-MAIL			

PARTE II - PREVISÃO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
PREENCHER APENAS UMA DAS OPÇÕES (A, B OU C):			
<input type="checkbox"/>	A - DIÁRIO	<input type="checkbox"/>	B - SEMANAL
<input type="checkbox"/>	C - MENSAL		
QUANTIDADE DE KG GERADOS NO MÊS:			
<input type="text"/>	KG / MÊS		

PARTE III - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO GERADOR			
<input type="checkbox"/>	SEGUNDA-FEIRA	DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____	E DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____
<input type="checkbox"/>	TERÇA-FEIRA	DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____	E DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____
<input type="checkbox"/>	QUARTA-FEIRA	DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____	E DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____
<input type="checkbox"/>	QUINTA-FEIRA	DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____	E DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____
<input type="checkbox"/>	SEXTA-FEIRA	DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____	E DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____
<input type="checkbox"/>	SÁBADO	DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____	E DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____
<input type="checkbox"/>	DOMINGO	DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____	E DAS _____ : _____ ÀS _____ : _____

OBS: A RETIRADA SERÁ FEITA DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO COLETOR.

A não entrega deste formulário, assim como qualquer alteração nas informações prestadas acima, deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria de Serviços Urbanos, sob pena de suspensão dos serviços de coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde. Dúvidas, reclamações ou esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (011) 4512-7786 ou o e-mail ssu@maua.sp.gov.br.

IMPRIMIR E DEVOLVER ORIGINAL PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO.
O PREENCHIMENTO DA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE É OBRIGATÓRIO.

(Handwritten signatures and initials)



ANEXO II AO DECRETO Nº 8.361, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

CERTIFICADO

Nº ____ / ____

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa _____
_____ localizada na _____
Mauá-SP, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, responsável técnico Sr.
_____, CPF: _____._____._____-_____, está
cadastrada como geradora de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, na Secretaria de Serviços
Urbanos da Prefeitura Municipal de Mauá, e que a coleta, transporte, tratamento e disposição final
dos resíduos será realizada:

pela Administração Pública.

por terceiro contratado pela empresa.

Mauá, ____ de _____ de 20 ____.

(Handwritten signatures)